



## Secretaria de Estado da Fazenda

### PORTARIA Nº 0046/2021/SEFAZ

João Pessoa, 20 de abril de 2021.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas "a" e "d", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e

**Considerando** o disposto no Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2013, firmado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a Prefeitura Municipal de João Pessoa,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda da Paraíba, o cadastro positivo de construtores para fins de emissão de Certificado Preliminar para expedição do HABITE-SE, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2013.

**§ 1º** Fica incluído no cadastro positivo, de que trata o "caput" deste artigo, os construtores pessoa física e jurídica que não possuam débitos tributários com a fazenda estadual.

**§ 2º** Permanecerá no cadastro positivo aquele construtor que, em obra anterior, foi notificado para regularização de pendência e efetuou o seu saneamento em até 90 (noventa) dias contados da ciência da notificação.

**Art. 2º** O processo de solicitação de emissão do Certificado de Regularidade Fiscal - CREF terá procedimento sumário, com emissão de Certificado Preliminar em até 2 (dois) dias úteis, se o construtor constar no cadastro positivo, nos termos do art. 1º desta portaria.

**§ 1º** O Certificado Preliminar emitido pela SEFAZ/PB será considerado documento legalmente válido para atendimento da exigência contida no Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2013.

**§ 2º** Após a concessão do Certificado Preliminar o processo seguirá seu fluxo ordinário de análise pela auditoria, a qual poderá notificar o construtor para saneamento, se necessário.

---

#### **GABINETE DO SECRETÁRIO**



## Secretaria de Estado da Fazenda

**§ 3º** O construtor possuidor de Certificado Preliminar que não apresentar toda documentação da obra, ou que não tenha efetuado a quitação de débito de ICMS apurado por meio de auditoria ordinária, será excluído do cadastro positivo.

**§ 4º** O construtor que por alguma pendência tenha sido excluído do cadastro positivo será reincluído, desde que regularize as pendências indicadas.

**§ 5º** Havendo o saneamento de possíveis pendências detectadas pela auditoria durante o procedimento ordinário, o construtor permanecerá incluído no cadastro positivo.

**§ 6º** A existência de pendência tributária, quando da ocorrência de processos simultâneos, não impede a emissão de Certificado Preliminar, nos termos do §2º do art. 1º desta portaria.

**Art. 3º** O Formulário de Requerimento do Certificado de Regularidade Fiscal - CREF se encontra disponível no portal da SEFAZ-PB no seguinte endereço: [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br); menu: "Portal da Informação"; submenu: "CREF".

**§ 1º** O responsável pela solicitação do CREF deverá preencher o Formulário de Requerimento e encaminhar, anexando documentação digitalizada (em formato PDF), para o seguinte *e-mail* institucional: [cref.gr1@sefaz.pb.gov.br](mailto:cref.gr1@sefaz.pb.gov.br).

**§ 2º** Caso não seja possível encaminhar cópia dos projetos arquitetônicos aprovados pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, será feito agendamento para apresentação do documento físico.

**Art. 4º** Fica dispensado por parte da Secretaria de Estado Fazenda, para fins de cumprimento da exigência contida no Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2013, o CREF para obras residenciais de até 200 (duzentos) metros quadrados.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Marialvo Laureano dos Santos Filho**  
**Secretário de Estado da Fazenda**  
(Assinado eletronicamente)

A assinatura eletrônica deste documento poderá ser consultada, utilizando o código IDENTIFICADOR no seguinte link:  
<https://www.sefaz.pb.gov.br/cidadao/consultar-documento-assinados-eletronicamente-atf>

---

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Av. João da Mata s/nº - Centro Administrativo Estadual – Bloco IV – 6º Andar – Jaguaribe  
CEP 58015-020 - João Pessoa/PB - Fone: 83 3612 5900 / 3612 5901  
Site: [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br)